

Assunto **Re: Fwd: *Pedidos de Esclarecimentos* PE 022/2020 - COREN_BA - PROGRAMA APRENDIZ**

De <elisangela.santana2@coren-ba.gov.br>

Para Cristina ribeiro <crisrina.ribeiro@ciee.org.br>, Zenilde Silva <zenilde.silva@coren-ba.gov.br>

Data 2020-08-21 10:31



- 8fd0832c.png(~45 KB)

Prezado,

Em atenção aos questionamentos, respondemos:

EDITAL	TERMO DE REF.	CONTRATO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
6.3.1	*	*	A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.	Sr. Pregoeiro, considerando que o OBJETO do certame visa a CAPACITAÇÃO dos aprendizes e que a CONTRATAÇÃO (assinatura na CTPS) ficará a cargo do COREN-BA (Contratante), poderia esclarecer a que se refere a obrigação de fornecimento de vale transporte? RESP.: Houve um lapso na redação deste item. O vale transporte é de responsabilidade do Coren -BA.
6.7	*	*	A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.	Solicitamos revisão deste item visto que o mesmo não se aplica ao objeto licitado. RESP.: Houve um lapso na redação deste item.
14.1.	8.1	*		Sr. Pregoeiro, considerando que o objeto licitado não prevê o fornecimento de produtos, solicitamos revisão deste item

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

RESP.: Houve um lapso na redação deste item.

Será exigida garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

Sr. Pregoeiro, caso o CIEE seja o vencedor desse certame, a minuta do contrato poderá ser enviada por e-mail para que a contratada assine primeiramente, remetendo em ato contínuo as vias físicas para que sejam assinadas pela contratante?

RESP.: Sim, poderá ser encaminhada por e-mail, conforme estabelece o Edital.

Sr. Pregoeiro, o Contrato entre o COREN -DF e a Contratada será 12 (doze) meses prorrogável na forma da lei e o prazo da vigência para o desenvolvimento da capacitação teórica será de no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) meses?

Entendemos que o contrato a ser firmado entre contratante e contratada deverá ter sua vigência superior ao prazo de vigência dos contratos de aprendizagem que serão firmados em decorrência desse.

Questionamos ainda, se a vigência de tais Contratos será respeitada por esse ente público, mantendo a contratação dos aprendizes com atividades práticas nesse ente e teóricas no CIEE, mesmo se ultrapassada a data de vigência contratual firmada entre esse ente e o CIEE, cabendo, conseqüentemente, à Contratante repassar à Contratada os valores pactuados no contrato?

RESP.: Quanto ao prazo de vigência o contrato do objeto deste Pregão, será de 10 meses no mínimo à 15 meses máximo, conforme TR, obedecendo ao que estabelece o Art. 57, da Lei 8.666/97.

Caso exista situação o Coren-BA repassará a Contratada os valores pactuados no contrato.

15.1.1. * *

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. * *

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

* 4.1. *

6.3.3.**4.1.**

O prazo de duração deste contrato poderá ser de no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) meses, em virtude da quantidade de horas de aprendizagem para cumprir a carga horária do programa de aprendizagem mínima que é de 1280 (hum mil, duzentas e oitenta) horas.

Sr. Pregoeiro, podemos entender que este item refere-se ao prazo de vigência dos contratos de aprendizagem que serão firmados entre a Contratante e os aprendizes? E que o referido prazo não se aplica ao contrato administrativo que será firmado entre o Contratante e a Contratada, certo?

RESP.: Trata-se do Contrato entre Coren-BA e a Contratada.

4.2. A carga horária semanal deste programa de aprendizagem é de 30 (horas), para cumprir o que determina a Lei de Aprendizagem

Ainda, em relação ao prazo de duração da vigência dos contratos de aprendizagem, bem como, à carga horária do programa, considerando que alguns fatores como, feriados locais, pontos facultativos, entre outros, podem influenciar no cronograma do programa, questionamos se a Contratante está ciente e de acordo com a possível alteração dos prazos "máximos" e "mínimos" informados neste item.

6.3.3. Os aprendizes cumprirão jornada de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

RESP.: SIM

6.3.3.1. 16 (dezesesseis) horas de aprendizagem prática a serem realizadas nas dependências da Contratante.

Em relação ao programa, com a alteração da portaria 634/2018, a entidade Contratada deverá fornecer prévia qualificação ao aprendiz com carga horária mínima de 10% do conteúdo para prévia qualificação e para algumas localidades tal conteúdo poderá ser diluído ao longo do programa, através do acréscimo de um encontro mensal (totalizando 06 encontros) na capacitação teórica. Diante do exposto, questionamos se podemos atender da forma apresentada considerando o conteúdo que a entidade já possui validade junto a Ministério.

6.3.3.2. 06 (seis) horas de aprendizagem teórica a serem realizadas nas dependências da Contratada, em dias da semana a definir.

RESP.: SIM

Por fim, questionamos se a Contratada poderá atender os itens em questão apresentando o programa devidamente validado perante os órgãos competentes.

REP.: SIM

Sr. Pregoeiro, devemos considerar como quantitativo total de vagas o número de 3 ou 10?

Inicialmente, considerando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) disposto no artigo 429 da CLT, prevê-se a contratação imediata de 03 (três) aprendizes, podendo este quantitativo chegar a 10 (dez) jovens a depender da disponibilidade orçamentária e respeitando-se a previsão legal.

Se considerar o quantitativo total de 3, no decorrer da operacionalização do contrato, caso necessitem majorar para o quantitativo de 10, poderá encontrar óbice no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.

RESP.: CONSIDERAR O QUANTITATIVO DE 03 JOVENS.

*

6.2.

*

* **9.1.2.** * Selecionar, após triagem dos adolescentes/jovens pela Contratada, aqueles que melhor se adaptam às diretrizes institucionais do Coren-BA, bem como às atividades a serem exercidas em cada setor.

Sr. Pregoeiro, quais são às diretrizes institucionais do Coren-BA? Ressaltamos que o programa de aprendizagem visa oferecer aos jovens e adolescentes mais vulneráveis a oportunidade de capacitação e inserção no mercado de trabalho, portanto, a criação de critérios específicos pode inviabilizar o atingimento do objeto do programa.

RESP.: FAVOR DESCONSIDERAR TAL EXIGÊNCIA.

* **10.1.3.** * Acompanhar as atividades, o desempenho pedagógico e a frequência do aprendiz em relação ao Programa de Aprendizagem e ao ensino médio regular.

Sr. Pregoeiro, considerando que o objeto licitado visa em suma a capacitação teórica dos aprendizes, cabe à Contratada apenas o acompanhamento do aprendiz na capacitação teórica, sendo a obrigação indicada no item em destaque de responsabilidade da Contratante. Diante disso, solicitamos a revisão do item.

RESP.: FAVOR DESCONSIDERAR TAL EXIGÊNCIA.

* **10.1.5.** * Possuir equipe multidisciplinar composta minimamente por Pedagogo, Psicólogo e Assistente social garantindo o desenvolvimento dentro dos pressupostos pedagógico e psicossocial.

Sr. Pregoeiro, considerando que o objeto licitado visa em suma a capacitação teórica dos aprendizes, solicitamos o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais indicados, em especial do psicólogo, visto que o serviço em referência poderá ser personalizado para atendimento a este contrato e implicará diretamente na composição dos custos a serem apresentados na Proposta.

Ainda, questionamos se os profissionais deverão atender exclusivamente à Contratante, ou se apenas a indicação de profissionais dentro do quadro de colaboradores da Contratada, com tais qualificações, é suficiente para atendimento desta obrigação?

RESP.: SIM. NO ATO DA CONTRATAÇÃO, A INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DE COLABORADORES PODERÁ SER APRESENTADO PELA CONTRATADA.

* **10.1.6.** * Promover a avaliação periódica do aprendiz, no tocante ao Programa de Aprendizagem e emitir certificado de qualificação em nome do adolescente, após a conclusão do programa com aproveitamento satisfatório.

O certificado será concedido para os aprendizes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença. Pode ser atendido desta forma?

RESP.: SIM. Conforme estabelece a legislação vigente.

*	3.2	*	<p>Durante a aprendizagem teórica, os serviços serão executados nas dependências da Contratada nas cidades onde a Contratante possui unidades. A aprendizagem prática dos jovens poderá ser realizada na forma da legislação em vigor, em quaisquer das subseções do Coren-BA indicada na tabela abaixo, conforme demanda. Subseções do Coren-BA: Barreiras; Salvador; Feira de Santana; Teixeira de Freitas; Itabuna; Vitoria da Conquista; Juazeiro.</p>	<p>Sr. Pregoeiro, considerando que os custos impactam diretamente na proposta quanto a manter instalações físicas, precisamos da definição do COREN-BA quanto aos locais em que os serviços serão executados com antecedência. A estrutura física poderá ser em municípios vizinhos aos dos locais onde estão as subseções do COREN-BA?</p> <p>RESP. SIM.</p>
*	10.1.7	*	<p>Possuir instalações físicas nos municípios em que houver contratação de aprendizes, em locais que viabilizem o acesso dos aprendizes e em condições de higiene, salubridade, segurança, que <u>contem com infraestrutura composta minimamente por salas de aula, biblioteca, laboratórios de informática, fornecimento de materiais pedagógicos e outros que permitam cumprir com o Programa de Aprendizado.</u></p>	<p>Sr. Pregoeiro a Contratada poderá atender essa obrigação disponibilizando ao aprendiz o material necessário para o desenvolvimento do encontro na sala de capacitação?</p> <p>RESP.: SIM.</p> <p>A Contratada poderá atender ao exigido com a apresentação de instrutores de aprendizagem capacitados para o desenvolvimento do conteúdo, com o apoio de equipe de Assistência Social?</p> <p>REPS. SIM.</p> <p>Por fim, questionamos se seria possível adequar no edital e em seus anexos o termo "salas de aula" para "espaços de capacitação teórica"?</p> <p>RESP.: NÃO HÁ NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DIANTE DAS RESPOSTAS DESTES QUESTIONAMENTOS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO DISPONÍVEIS A ACESSO.</p>
*	10.1.10.	*	<p>Apresentar mensalmente até o quinto dia útil, conjuntamente à Nota Fiscal dos serviços contratados, planilha relacionando o número de participantes no programa teórico de desenvolvimento.</p>	<p>Sr. Pregoeiro, o prazo pode ser alterado para até o 10º dia?</p> <p>RESP.: SIM.</p>
*	12.1.5.	*	<p>Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a</p>	<p>Sr. Pregoeiro, sobre quais tipos de atos ou fatos notificados a Contratante pretende ter conhecimento?</p>

CONTRATADA, independente de solicitação.

RESP.: Trata-se de situações diversas que possam ocorrer com o jovem, fora da normalidade, como : brigas, desentendimento em sala de aula.

Sr. Pregoeiro, entendemos que o item 4.1. do Termo de referência refere-se ao prazo de vigência dos contratos de aprendizagem e não ao prazo de vigência do contrato administrativo que se objetiva no presente certame. Diante disso, entendemos que o valor global do contrato deve levar em consideração o prazo de vigência do contrato administrativo. É possível revisar esse item?

RESP.: NÃO. O VALOR ESTABELECIDO EM EDITAL JÁ FOI CALCULADO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 MESES, COM BASE AO VALOR UNITÁRIO. ESTE SEGUE CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL.

Sr. Pregoeiro, poderia ajustar a minuta do contrato para que a ementa conste de acordo com o objeto da licitação, ou seja, da seguinte forma "**CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM ENTRE A Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) E O COREN-BA.**

RESP.: ESTE PODERÁ SER ADEQUADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO, JUNTO À PROGER DO COREN-BA.

Sr. Pregoeiro, havendo alteração da vigência contratual para prazo superior à 12 meses, ou em caso de prorrogação contratual, podemos considerar que os valores previstos no contrato, serão atualizados anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores à data de assinatura deste Contrato?

RESP.: AS NORMAS DE ATUALIZAÇÕES CONTRATUAIS, AUSENTES DESTE EDITAL, NESTA AUTARQUIA, SÃO FIRMADAS , APÓS AVALIAÇÃO PRÉVIA DA CONTROLADORIA INTERNA, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA E APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Solicitamos revisão deste item visto que o mesmo não se aplica ao objeto licitado.

RESP.: FAVOR DESCONSIDERAR TAL EXIGÊNCIA.

* 14.2. *
Calcula-se o valor global máximo estimado, ao prazo contratual de 15(quinze) meses, conforme Item 4.1., PRAZO DE CONTRATAÇÃO, deste Termo de Referência.

* * Ementa
MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COREN-BA.

* * III
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* * 6.6.
Providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato;

Att,

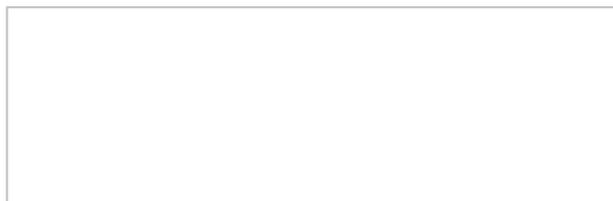


Em 2020-08-20 08:04, elisangela.santana2@coren-ba.gov.br escreveu:

Prezada Zenilde,

Encaminho solicitação de esclarecimentos abaixo.

Att,



----- Mensagem original -----

Assunto:*Pedidos de Esclarecimentos* PE 022/2020 - COREN_BA - PROGRAMA APRENDIZ

Data:2020-08-19 16:57

De:Cristina Maria de Souza Ribeiro <cristina.ribeiro@ciee.org.br>

Para:elisangela.santana@coren-ba.gov.br

Ao

Ilustríssimo (a) Pregoeiro (a) do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN / BA

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, conforme o item 21.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 093/2020, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos:**

EDITAL	TERMO DE REF.	CONTRATO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
6.3.1	*	*	A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento	Sr. Pregoeiro, considerando que o OBJETO do certame visa a CAPACITAÇÃO dos aprendizes e que a CONTRATAÇÃO (assinatura

			<p>dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>	<p>na CTPS) ficará a cargo do COREN-BA (Contratante), poderia esclarecer a que se refere a obrigação de fornecimento de vale transporte?</p>
6.7	*	*	<p>A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.</p>	<p>Solicitamos revisão deste item visto que o mesmo não se aplica ao objeto licitado.</p>
14.1.	8.1	*	<p>Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.</p> <p>Será exigida garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo.</p>	<p>Sr. Pregoeiro, considerando que o objeto licitado não prevê o fornecimento de produtos, solicitamos revisão deste item visto que o mesmo não se aplica ao objeto licitado.</p>
15.1.1.	*	*	<p>Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.</p>	<p>Sr. Pregoeiro, caso o CIEE seja o vencedor desse certame, a minuta do contrato poderá ser enviada por e-mail para que a contratada assine primeiramente, remetendo em ato contínuo as vias físicas para que sejam assinadas pela contratante?</p>

15.3.	*	*	<p>O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.</p>	<p>Sr. Pregoeiro, o Contrato entre o COREN –DF e a Contratada será 12 (doze) meses prorrogável na forma da lei e o prazo da vigência para o desenvolvimento da capacitação teórica será de no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) meses?</p> <p>Entendemos que o contrato a ser firmado entre contratante e contratada deverá ter sua vigência superior ao prazo de vigência dos contratos de aprendizagem que serão firmados em decorrência desse.</p> <p>Questionamos ainda, se a vigência de tais Contratos será respeitada por esse ente público, mantendo a contratação dos aprendizes com atividades práticas nesse ente e teóricas no CIEE, mesmo se ultrapassada a data de vigência contratual firmada entre esse ente e o CIEE, cabendo, conseqüentemente, à Contratante repassar à Contratada os valores pactuados no contrato?</p>
*	<p>4.1.</p> <p>6.3.3.</p>	*	<p>4.1.</p> <p>O prazo de duração deste contrato poderá ser de no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) meses, em virtude da quantidade de horas de aprendizagem para cumprir a carga horária do programa de aprendizagem mínima que é de 1280 (hum mil, duzentas e oitenta) horas.</p> <p>4.2. A carga horária semanal deste programa de aprendizagem é de 30 (horas), para cumprir o que determina a Lei de Aprendizagem</p> <p>.</p> <p>6.3.3.Os aprendizes cumprirão jornada de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:</p>	<p>Sr. Pregoeiro, podemos entender que este item refere-se ao prazo de vigência dos contratos de aprendizagem que serão firmados entre a Contratante e os aprendizes? E que o referido prazo não se aplica ao contrato administrativo que será firmado entre o Contratante e a Contratada, certo?</p> <p>Ainda, em relação ao prazo de duração da vigência dos contratos de aprendizagem, bem como, à carga horária do programa, considerando que alguns fatores como, feriados locais, pontos facultativos, entre outros, podem influenciar no cronograma do programa, questionamos se a Contratante está ciente e de acordo com a possível</p>

			<p>6.3.3.1. 16 (dezesesseis) horas de aprendizagem prática a serem realizadas nas dependências da Contratante.</p> <p>6.3.3.2. 06 (seis) horas de aprendizagem teórica a serem realizadas nas dependências da Contratada, em dias da semana a definir.</p>	<p>alteração dos prazos "máximos" e "mínimos" informados neste item.</p> <p>Em relação ao programa, com a alteração da portaria 634/2018, a entidade Contratada deverá fornecer prévia qualificação ao aprendiz com carga horária mínima de 10% do conteúdo para prévia qualificação e para algumas localidades tal conteúdo poderá ser diluído ao longo do programa, através do acréscimo de um encontro mensal (totalizando 06 encontros) na capacitação teórica. Diante do exposto, questionamos se podemos atender da forma apresentada considerando o conteúdo que a entidade já possui validade junto a Ministério.</p> <p>Por fim, questionamos se a Contratada poderá atender os itens em questão apresentando o programa devidamente validado perante os órgãos competentes.</p>
*	6.2.	*	<p>Inicialmente, considerando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) disposto no artigo 429 da CLT, prevê-se a contratação imediata de 03 (três) aprendizes, podendo este quantitativo chegar a 10 (dez) jovens a depender da disponibilidade orçamentária e respeitando-se a previsão legal.</p>	<p>Sr. Pregoeiro, devemos considerar como quantitativo total de vagas o número de 3 ou 10?</p> <p>Se considerar o quantitativo total de 3, no decorrer da operacionalização do contrato, caso necessitem majorar para o quantitativo de 10, poderá encontrar óbice no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.</p>
*	9.1.2.	*	<p>Selecionar, após triagem dos adolescentes/jovens pela Contratada, aqueles que melhor se adaptam às diretrizes institucionais do Coren-BA, bem como às atividades a serem exercidas em cada setor.</p>	<p>Sr. Pregoeiro, quais são às diretrizes institucionais do Coren-BA? Ressaltamos que o programa de aprendizagem visa oferecer aos jovens e adolescentes mais vulneráveis a oportunidade de capacitação e inserção no mercado de trabalho, portanto, a criação de critérios específicos pode inviabilizar o atingimento do objeto do programa.</p>
*	10.1.3.	*	<p>Acompanhar as atividades, o desempenho pedagógico e a frequência do aprendiz em</p>	<p>Sr. Pregoeiro, considerando que o objeto licitado visa em suma a capacitação teórica dos aprendizes,</p>

			relação ao Programa de Aprendizagem e ao ensino médio regular.	cabe à Contratada apenas o acompanhamento do aprendiz na capacitação teórica, sendo a obrigação indicada no item em destaque de responsabilidade da Contratante. Diante disso, solicitamos a revisão do item.
*	10.1.5.	*	Possuir equipe multidisciplinar composta minimamente por Pedagogo, Psicólogo e Assistente social garantindo o desenvolvimento dentro dos pressupostos pedagógico e psicossocial.	<p>Sr. Pregoeiro, considerando que o objeto licitado visa em suma a capacitação teórica dos aprendizes, solicitamos o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais indicados, em especial do psicólogo, visto que o serviço em referência poderá ser personalizado para atendimento a este contrato e implicará diretamente na composição dos custos a serem apresentados na Proposta.</p> <p>Ainda, questionamos se os profissionais deverão atender exclusivamente à Contratante, ou se apenas a indicação de profissionais dentro do quadro de colaboradores da Contratada, com tais qualificações, é suficiente para atendimento desta obrigação?</p>
*	10.1.6.	*	Promover a avaliação periódica do aprendiz, no tocante ao Programa de Aprendizagem e emitir certificado de qualificação em nome do adolescente, após a conclusão do programa com aproveitamento satisfatório.	O certificado será concedido para os aprendizes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença. Pode ser atendido desta forma?
*	3.2	*	Durante a aprendizagem teórica, os serviços serão executados nas dependências da Contratada nas cidades onde a Contratante possui unidades. A aprendizagem prática dos jovens poderá ser realizada na forma da legislação em vigor, em quaisquer das subseções do Coren-BA indicada na tabela abaixo, conforme demanda. Subseções do Coren-BA: Barreiras; Salvador; Feira de Santana; Teixeira de Freitas; Itabuna; Vitoria da Conquista; Juazeiro.	Sr. Pregoeiro, considerando que os custos impactam diretamente na proposta quanto a manter instalações físicas, precisamos da definição do COREN-BA quanto aos locais em que os serviços serão executados com antecedência. A estrutura física poderá ser em municípios vizinhos aos dos locais onde estão as subseções do COREN-BA?

*	10.1.7	*	Possuir instalações físicas nos municípios em que houver contratação de aprendizes, em locais que viabilizem o acesso dos aprendizes e em condições de higiene, salubridade, segurança, que <u>contem com infraestrutura composta minimamente por salas de aula, biblioteca, laboratórios de informática, fornecimento de materiais pedagógicos e outros que permitam cumprir com o Programa de Aprendizado.</u>	<p>Sr. Pregoeiro a Contratada poderá atender essa obrigação disponibilizando ao aprendiz o material necessário para o desenvolvimento do encontro na sala de capacitação?</p> <p>A Contratada poderá atender ao exigido com a apresentação de instrutores de aprendizagem capacitados para o desenvolvimento do conteúdo, com o apoio de equipe de Assistência Social?</p> <p>Por fim, questionamos se seria possível adequar no edital e em seus anexos o termo "salas de aula" para "espaços de capacitação teórica"?</p>
*	10.1.10.	*	Apresentar mensalmente até o quinto dia útil, conjuntamente à Nota Fiscal dos serviços contratados, planilha relacionando o número de participantes no programa teórico de desenvolvimento.	Sr. Pregoeiro, o prazo pode ser alterado para até o 10º dia?
*	12.1.5.	*	Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.	Sr. Pregoeiro, sobre quais tipos de atos ou fatos notificados a Contratante pretende ter conhecimento?
*	14.2.	*	Calcula-se o valor global máximo estimado, ao prazo contratual de 15(quinze) meses, conforme Item 4.1., PRAZO DE CONTRATAÇÃO, deste Termo de Referência.	Sr. Pregoeiro, entendemos que o item 4.1. do Termo de referência refere-se ao prazo de vigência dos contratos de aprendizagem e não ao prazo de vigência do contrato administrativo que se objetiva no presente certame. Diante disso, entendemos que o valor global do contrato deve levar em consideração o prazo de vigência do contrato administrativo. É possível revisar esse item?
*	*	Ementa	MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COREN-BA.	Sr. Pregoeiro, poderia ajustar a minuta do contrato para que a ementa conste de acordo com o objeto da licitação, ou seja, da seguinte forma " CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM ENTRE A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (ESFL) E O COREN-BA "

*	*	III	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Sr. Pregoeiro, havendo alteração da vigência contratual para prazo superior à 12 meses, ou em caso de prorrogação contratual, podemos considerar que os valores previstos no contrato, serão atualizados anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores à data de assinatura deste Contrato?
*	*	6.6.	Providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato;	Solicitamos revisão deste item visto que o mesmo não se aplica ao objeto licitado.

[Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.](#)

Na espera por respostas, agradecemos antecipadamente.



CRISTINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Advogada Júnior
Central Nacional de Licitações / CNL
Brasília / DF



Logo CIEE na cor branca (00) 0000-0000 / Ramal: 000000

Em Home Office

Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

[Imagem mostrando a foto de dois jovens sorrindo segurando um celular com a frase: Experimente o app do ONE](#)

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.



8fd0832c.png
~45 KB